ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.530, DE 19 DE MAIO DE 2003.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Músicos e Compositores da Região Sul do Tocantins – ASMUC e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a sede de Gurupi, da **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DA REGIÃO SUL DO ESTADO DO TOCANTINS – ASMUC,** sociedade sem fins lucrativos, com sede na Rua J, nº 115, Setor União V, no Município de Gurupi-TO., inscrita no CNPJ nº 04.823.342/0001-62.

Parágrafo Único – Os beneficiários advindos em virtude da Declaração de Utilidade Pública, serão aplicados somente nas ações desenvolvidas no âmbito do Município de Gurupi, sob pena de cassação da Declaração.

Art. 2º A entidade beneficiária desta lei gozará das prerrogativas institucionais asseguradas às demais, em igualdade de condições.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de maio de 2003.

JOÃO LISBÔA DA CRUZ
Prefeito Municipal